

Seguro de danos aos bens



Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Empresa: Domestic & General Insurance Europe AG

Produto: Worten Resolve Telemóvel 2 Anos com Co-Pagamento

Domestic and General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha, com sede em Julián Camarillo, 4, Módulo B, 3ª planta, 28037, Madrid (Espanha), autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, sob o número de Autorização nº 5002.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é fornecida em documentos distintos.

Qual é o tipo de seguro?

Esta apólice de seguros cumpre com as exigências e necessidades dos clientes que desejem segurar o seu equipamento contra dano accidental, roubo e furto qualificado.

Tem como objetivo principal reparar o equipamento danificado ou substituir o mesmo por outro com características técnicas similares.



Que riscos são segurados?

- ✓ Dano accidental, inclusive os danos decorrentes ou causados por líquidos e humidade.
- ✓ Roubo.
- ✓ Furto Qualificado.
- ✓ Peças, mão-de-obra, transporte e/ou deslocamento dos técnicos.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Perda do equipamento.
- ✗ Dano estético.
- ✗ O uso profissional.
- ✗ Negligência, mau uso, dano intencional.
- ✗ Qualquer avaria de um componente elétrico, eletrónico ou mecânico, excepto se a avaria resultar do dano accidental sofrido pelo equipamento segurado.
- ✗ Incumprimento das instruções do Fabricante ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.
- ✗ Situações de impossibilidade de deteção de falhas de funcionamento do equipamento segurado ou quando o Tomador do Seguro não o entregue ao Segurador para que o dano accidental possa ser verificado.
- ✗ Custos de acessórios ou consumíveis.



Onde estou coberto?

- ✓ Cobertura no mundo inteiro, a reparação ou substituição do equipamento segurado será efetuada em território português.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! O montante máximo coberto por cada dano participado é o preço de compra do equipamento segurado.
- ! O montante máximo coberto para o conjunto de danos participados ao abrigo da cobertura de dano accidental é o preço de compra do equipamento segurado.
- ! O valor a pagar pelo segurado para cada dano participado corresponde a 10% do valor de compra do equipamento. O valor máximo a pagar será de 60€.
- ! Quando se substitui o equipamento segurado, o contrato de seguro é cancelado.
- ! Em caso de substituição do equipamento segurado, o Segurador não suporta os custos de transporte nem de instalação do equipamento novo.
- ! Não estão cobertos os custos de substituição, recolha ou entrega quando o equipamento segurado se encontre fora de território português.
- ! Limite de um só sinistro indemnizado por cada 12 meses, de 24 meses de cobertura.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Participar o dano ao Segurador no prazo de 14 dias a partir do momento em que tem conhecimento do mesmo.
- Fornecer toda a documentação ou informações adicionais necessárias para que o Segurador possa averiguar o dano participado.
- Comunicar ao Segurador a mudança de domicílio do equipamento segurado.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio de seguro ocorre no momento da compra do mesmo, através de pagamento único com dinheiro ou cartão.



Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas entram em vigor e acabam nas precisas datas mencionadas na apólice no campo "Período de Cobertura".



Como posso rescindir o contrato?

O Segurado poderá resolver a adesão à apólice nos 30 dias seguintes à sua contratação. Neste caso, o Segurador devolverá integralmente o valor do prémio pago, excepto se o Segurado tiver participado algum sinistro durante o referido prazo de 30 dias. Decorrido este prazo, o Segurado poderá cancelar a apólice em qualquer momento mas não terá direito ao reembolso por parte do Segurador, excepto nos casos previsto pela Lei.

Data de emissão: DATA



ESTE EXEMPLAR É MERAMENTE INFORMATIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DO CONTRATO DE SEGURO CONTRAÍDO. POR FAVOR, NÃO O PREENCHA NEM O ASSINE.

O SEU CONTRATO DE SEGURO SER-LHE-Á ENVIADO PARA O SEU CORREIO ELECTRÓNICO OU PARA O SEU DOMICÍLIO, DEVENDO ASSINÁ-LO E ENVIÁ-LO ATRAVÉS DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA O EFEITO.

N.º DE APÓLICE **AT3 0000000** PROGRAMA: **WORTEN RESOLVE TELEMÓVEL 2 ANOS COM CO-PAGAMENTO**

Equipamento Segurado

Tipo de Equipamento: **EQUIPAMENTO SEGURADO**

Marca: **MARCA**

Modelo: **MODELO**

Nº Série / IMEI: **NUM. SÉRIE**

Preço de Compra: **€**

Período de Cobertura

DANO ACIDENTAL
FURTO QUALIFICADO
ROUBO

A partir de	Até
DATA	DATA
DATA	DATA
DATA	DATA

Montante do Seguro

Prémio Líquido	Impostos	Prémio Total
€	€	€

Aceda à sua apólice através do nosso serviço gratuito <https://www.segurosresolve.pt>

Através deste serviço pode consultar as coberturas da apólice, reportar sinistros e verificar o estado dos mesmos.

Pode também contactar-nos através do número **221 207 500** «Chamada para a rede fixa nacional»

CONDIÇÕES PARTICULARES

O presente Contrato de Seguro é celebrado com a “DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha”, sociedade comercial com Sede na Rua Julián Camarillo 4, módulo B, 3º andar, 28037, Madrid (Espanha) e que se encontra autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços, no ramo “Não Vida, Perdas Pecuniárias Diversas”. **Este Seguro só pode ser contratado para produtos que sejam novos no momento da sua compra, não podendo ser para produtos usados ou recondicionados.**

DEFINIÇÃO DAS COBERTURAS

Dano Acidental

A Seguradora suportará os custos com reparações do equipamento incluindo peças, mão-de-obra, impostos e deslocações durante o horário laboral do Serviço Técnico em resultado de qualquer Dano Acidental, desde que o mesmo não se encontre excluído, conforme especificado nesta Apólice (incluindo na secção “Condições Gerais”), **até um limite máximo igual ao valor de compra do Equipamento Segurado. A cobertura entra em vigor às 00:00 horas do dia da celebração do Contrato de Seguro e tem uma duração de vinte e quatro (24) meses, terminando às 23:59 horas do último dia de vigência.**

Roubo e Furto Qualificado

Em caso de Roubo ou de Furto Qualificado a Seguradora suportará os custos com a substituição por outro equipamento com características técnicas semelhantes, desde nenhuma das exclusões referidas nesta Apólice (incluindo na secção “Condições Gerais”) se aplique, **até um limite máximo igual ao valor de compra do Equipamento Segurado.**

A cobertura entra em vigor às 00:00 horas do dia da celebração do Contrato de Seguro e tem uma duração de vinte e quatro (24) meses, terminando às 23:59 horas do último dia de vigência.

ESTA COBERTURA NÃO É APLICÁVEL A CASOS DE PERDA OU FURTO DO EQUIPAMENTO SEGURADO.

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR É
INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

ASSINADO PELA SEGURADORA

Mark Bridges
Mark Bridges
Director Executivo

Co-pagamento

Todas as coberturas incluem um Co-pagamento de 10% do valor de compra do Equipamento Segurado, que deverá ser pago pelo segurado, em caso da ocorrência de um Sinistro, quer em caso de Reparação, quer em caso de substituição do Equipamento Segurado, sempre com carácter prévio à dita Reparação ou substituição do Equipamento Segurado.

O valor máximo a pagar pelo Segurado a título de Co-pagamento será de EUR 60,00 (sessenta euros) por cada sinistro.

Limites de indemnização

A Apólice está limitada à cobertura de um sinistro por cada doze (12) meses, durante a sua duração de vinte e quatro (24) meses. Se a Seguradora cobrir um Sinistro no decurso dos doze (12) meses iniciais de vigência da Apólice, o Segurado não pode comunicar outro Sinistro durante esse mesmo período. O Segurado pode comunicar novo Sinistro no período de doze (12) meses posterior ao inicial.

Quando a Seguradora cubra um Sinistro nos últimos doze (12) meses de vigência da Apólice a mesma é cancelada não existindo a possibilidade de comunicar nenhum Sinistro adicional.

Reparação ou Substituição do Equipamento

Com base no diagnóstico efectuado pelo serviço técnico encarregado de cada Sinistro, a Seguradora poderá optar por:

(i) reparar o Equipamento Segurado; ou

(ii) substituir o Equipamento Segurado por um Produto Recondicionado da mesma marca e mesmo modelo ou superior, **sem que se possa garantir que seja da mesma cor que o Equipamento Segurado. O Produto Recondicionado não inclui acessórios externos (como por exemplo o carregador) nem possíveis dados armazenados que pudessem ter sido feitos no Equipamento Segurado (como por exemplo vídeos, música ou aplicações).** O Produto Recondicionado beneficia de garantia nas mesmas condições que as oferecidas pelo fabricante, **com exceção do prazo de garantia. Este prazo de garantia corresponderá ao maior dos seguintes períodos: (a) os meses que ainda restam para usufruir da garantia do fabricante; (b) doze (12) meses. Em ambos casos, este prazo terá início na data de entrega do Produto Recondicionado. O Segurado aceita sujeitar-se às presentes condições de garantia, sem restrições nem reservas. Esta aceitação é consubstanciada pela celebração do presente Contrato, a qual sucede no momento da compra do Equipamento Segurado;** ou

(iii) cobrir os custos de substituição **(exceto os custos de entrega e/ou instalação)** inerentes à disponibilização de outro equipamento igual ou, sempre que esse equipamento já não se encontre disponível num Ponto de Venda da Worten, por outro com características técnicas semelhantes **tendo como valor de referência máximo o valor do equipamento original.**

Em qualquer caso de Substituição do Equipamento, o Equipamento Segurado passa a ser propriedade da Seguradora e a Apólice é cancelada.

Consulte as condições e exclusões nas páginas seguintes.

CONDIÇÕES GERAIS

DEFINIÇÕES

APÓLICE: Documento comprovativo da existência da cobertura de um determinado risco.

CO-PAGAMENTO: Montante equivalente a 10% do preço de compra do Equipamento Segurado, que deverá ser pago pelo Segurado, em caso da ocorrência de um sinistro, como contribuição para o custo da cobertura do risco segurado, quer em caso de Reparação, quer em caso de substituição do Equipamento Segurado, sempre com carácter prévio à dita Reparação ou substituição do Equipamento Segurado.

O valor máximo a pagar pelo segurado a título de Co-pagamento será de EUR 60,00 (sessenta euros) por cada Sinistro.

DANO ACIDENTAL: Qualquer deterioração ou destruição do Equipamento Segurado, resultante de uma causa externa, repentina e imprevista e que impeça o seu funcionamento correto.

DOLO: Utilização de qualquer sugestão ou artifício, com a intenção de induzir ou manter em erro a Seguradora com a intenção de a prejudicar ou de incumprir a obrigação contraída.

FURTO: Subtração do Equipamento Seguro com intenção de apropriação, sem recurso a violência nem actos de intimidação.

FURTO QUALIFICADO: Subtração do Equipamento Seguro (i) penetrando num espaço fechado por arrombamento, escalamento ou chaves falsas, ou (ii) trazendo, no momento do furto, arma aparente ou oculta.

GARANTIA DO FABRICANTE: Período de garantia comercial concedido pelos diversos fabricantes de equipamentos eletrónicos e/ou eletrodomésticos distribuídos em Portugal.

PRÉMIO: Preço do seguro. Do recibo farão parte os agravamentos e impostos devidos legalmente.

PRODUTO RECONDICIONADO: Produto que já foi utilizado e recondicionado para ser colocado nas mesmas condições que um novo, de forma a poder funcionar corretamente mantendo todas as funcionalidades originais, sem apresentar defeitos estéticos observáveis tais como arranhões ou mossas.

REPARAÇÃO: Arranjo de elementos e materiais danificados do Equipamento Segurado decorrente do Sinistro, com a finalidade de recuperar o estado de fabrico original do Equipamento Segurado (**considerando o uso e desgaste produzido desde o momento da compra daquele**), com exclusão de outros acessórios ou melhorias introduzidas posteriormente ao momento da compra do *supra* mencionado Equipamento Segurado.

Na referida Reparação não só podem ser usadas peças originais do fabricante, mas quaisquer outras peças compatíveis com a marca e modelo do Equipamento Segurado.

ROUBO: Subtração e apropriação de coisa móvel alheia, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir, tendo em vista a ilegítima intenção de apropriação.

SEGURADO: A pessoa física ou jurídica que, uma vez indicada previamente pelo Tomador, seja titular do direito de indemnização.

SEGURADORA: DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha, na Rua Julián Camarillo 4, módulo B, 3º andar, 28037, Madrid (Espanha) a qual assume o risco acordado contratualmente. DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha, encontra-se autorizada e supervisionada em Espanha pela Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões (DGSFP), estando registada sob o código E0240.

DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha encontra-se devidamente autorizada para exercer a atividade Seguradora em Portugal, em regime de livre prestação de serviços. O número fiscal da DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha é o W2765940H.

SEGURO DE GRUPO: Seguro de grupo, no qual é tomador do seguro a Worten – Equipamentos para o Lar, S.A. e Infofield – Informática, S.A., no qual atuou como mediador de seguros a MDS - CORRETOR DE SEGUROS, S.A. e ao qual os Segurados aderem, e cuja adesão e termos do risco coberto é confirmada pelo Certificado de Seguro.

SINISTRO: Acontecimento cujas consequências danosas se encontram garantidas pelas coberturas desta apólice. Constituem um único e mesmo Sinistro o conjunto de danos e/ou prejuízos derivados de uma mesma causa.

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR É
INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

ASSINADO PELA SEGURADORA

Mark Bridges
Director Executivo

TOMADOR DE SEGURO: Worten – Equipamentos para o Lar, S.A, com sede na Rua João Mendonça, nº 505, 4464-503 Senhora da Hora, NIPC 503630330. Infofield – Informática, S.A., com sede em Lugar do Espido, Via Norte S/N, Maia, NIPC 503930253.

TRAMITAÇÃO DE SINISTROS

De forma geral, o Segurado deverá comunicar o sinistro à Seguradora, no prazo máximo de catorze (14) seguidos, desde a data em que se produziu ou que se conheceu o sinistro mediante qualquer um dos seguintes meios:

- a) <https://www.segurosresolve.pt> acedendo à secção “Participação de Sinistro” da sua apólice.
- b) Chamada telefónica para o Número de Atenção ao Cliente: 221 207 500.
- c) Carta dirigida à Domestic & General Insurance, Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa.
- d) Correio eletrónico dirigido a suporteclientes@domesticandgeneral.com

Para completar o processo, em todos os casos, o Segurado deverá expor em detalhe as circunstâncias específicas em que ocorreu o Sinistro. Em caso de Dano Acidental, após receção da Participação pela Seguradora, o serviço técnico encarregar-se-á de analisar o Equipamento Segurado para determinar a causa do Sinistro e a extensão dos danos.

O incumprimento da obrigação de participação do Sinistro dentro do prazo acima mencionado poderá afetar o valor da indemnização devida. Se o Segurado incumprir de forma grave e dolosa o seu dever de informação junto da Seguradora sobre as circunstâncias e consequências do Sinistro, perderá o direito à indemnização. Quaisquer indemnizações, ou substituições do Equipamento Segurado apenas serão efetuadas em Portugal. No caso de que seja necessária a reparação do Equipamento Segurado, o mesmo deve encontrar-se em território português para que se possa proceder à sua recolha.

Prova de Sinistro:

No caso de Roubo ou Furtto Qualificado, o Segurado deverá também enviar à Seguradora, através dos meios já mencionados, fotocópia da queixa-crime apresentada perante a autoridade competente, especificando as circunstâncias nas quais se produziu o Roubo ou Furtto Qualificado, com a declaração expressa de que o Equipamento Segurado foi Roubado ou furtado e, se disponível, a marca, modelo e número de série do Equipamento Segurado. A queixa-crime deve ser apresentada com a maior urgência possível após o Roubo ou Furtto Qualificado.

A Seguradora reserva-se o direito a solicitar qualquer documentação necessária à comprovação do sinistro. Para os casos em que o sinistro tenha ocorrido fora do território português, todos os documentos expedidos pelas Autoridades Competentes no Estrangeiro, deverão ser acompanhados pela respetiva tradução em português.

EXCLUSÕES

EXCLUSÕES COMUNS A TODAS AS COBERTURAS

- a) Qualquer prejuízo ou perda financeira sofrida pelo Segurado durante ou depois da ocorrência do sinistro ou danos causados a terceiros em resultado do sinistro.
- b) Consequências derivadas de qualquer radiação ionizante ou nuclear, actos de terrorismo, vandalismo, guerra, rebelião, confisco por parte das autoridades, greves ou conflitos laborais ou industriais de todo tipo.
- c) Se o Equipamento Segurado é, ou foi utilizado para fins profissionais ou outros distintos do uso doméstico normal.
- d) Qualquer Sinistro que derive, directa ou indirectamente de dolo, negligência grave ou culpa grave, por parte do Segurado.
- e) Custos da bateria não integrada do Equipamento Segurado e de qualquer acessório consumível, custos de *downloads* ou *software* informático (incluindo sistema operativo), bem como de qualquer informação armazenada no Equipamento Segurado ou em outras unidades periféricas.
- f) Custos de substituição suportados pelo Segurado, sem a prévia aprovação da Seguradora

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DE DANO ACIDENTAL

- a) Danos resultantes de defeitos de fabrico reconhecidos ou aceites pelo Fabricante, ou quando seja possível responsabilizar o fabricante ou distribuidor, em virtude de outras garantias.
- b) Quando não se encontre nenhuma falha de funcionamento no Equipamento Segurado.
- c) Quando resultem de defeitos ou vícios já existentes e conhecidos pelo Segurado ao contratar o Seguro.
- d) Quando se tenham realizado testes durante os quais o Equipamento Segurado, de forma intencional, é submetido a um esforço superior ao normal ou quando o Equipamento Segurado seja utilizado depois de ter ocorrido uma irregularidade (coberta ou não por este Seguro), sem ter sido restabelecida corretamente a regularidade do seu funcionamento, mediante revisão ou reparação adequada e definitiva.

- e) Danos provocados por ondas de pressão, causadas por aviões que viajam a velocidades sónicas ou supersónicas.
- f) Arranhões, golpes ou danos estéticos que não impeçam o correto funcionamento do Equipamento Segurado.
- g) Danos decorrentes de uma catástrofe natural, incêndio (causas internas ou externas), trovoadas, inundações, raios, explosão, OU DANOS DERIVADOS DE SOBRECARGA ELÉTRICA.
- h) Incumprimento das instruções do Fabricante, ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.
- i) Instalação, modificação ou manutenção incorreta das tomadas, dos sistemas de eletricidade.
- j) Custos de Reparação suportados pelo Segurado, sem a prévia aprovação da Seguradora.
- k) Custos de manutenção, revisão, modificação, melhoria ou arranjo do Equipamento Segurado.
- l) Quando uma denúncia por Roubo, Furto ou perda, tenha sido apresentada junto das autoridades, relativamente ao Equipamento Segurado, sem que a Seguradora tenha sido informada da retirada da mesma.
- m) Qualquer avaria de um componente elétrico, eletrónico ou mecânico exceto nos casos em que a avaria surja como resultado de dano accidental do Equipamento Segurado.
- n) Danos decorrentes da manipulação ou reparação do Equipamento Segurado por pessoas ou empresas distintas do serviço técnico oficial do fabricante ou do serviço técnico autorizado pela Seguradora.
- o) Custos de transporte ou deslocação de técnicos, quando o Equipamento Segurado se encontre fora do território português.
- q) Custos de entrega, mudança e/ou instalação do Equipamento Segurado e dos danos produzidos no mesmo, durante dita entrega, mudança e/ou instalação, quando realizadas por empresas ou pessoas contratadas para dito efeito.
- r) Qualquer custo necessário para pôr em funcionamento o Equipamento Segurado após a entrega.

INFORMAÇÃO AO SEGURADO / RECLAMAÇÕES

Pela presente, o Segurado considera-se informado que:

- a) A legislação aplicável ao presente contrato é a Lei Portuguesa, nomeadamente, mas sem excluir, o Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, com posteriores alterações, que aprovou o Regime Jurídico do Contrato de Seguro.
- b) As entidades internas e externas competentes para analisar as reclamações são as seguintes:

Entidades internas de reclamação:

As reclamações relacionadas com o presente Contrato de Seguro deverão ser dirigidas, por escrito, para os seguintes endereços:

“DOMESTIC & GENERAL INSURANCE”

Serviço de Atenção ao Cliente

Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa;

reclamacoes@domesticandgeneral.com;

Fax: 808 203 162

O Segurado pode solicitar a entrega em papel de toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação, mediante requerimento escrito enviado para os mesmos endereços.

Entidades externas de reclamação:

Após a apresentação de uma reclamação, e caso o reclamante discorde da resposta, poderá dirigir-se ao Provedor do Cliente da “DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha”:

Dra. Joana Cunha Reis.

Baptista, Monteverde & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL

Avenida Álvares Cabral, n.º 47, 1.º, 1250-015 Lisboa

Fax: +351 213 806 531

E-mail: provedor@bma.com.pt

O Segurado pode solicitar a entrega em papel de toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação ao Provedor do Cliente, mediante requerimento escrito enviado para os mesmos endereços.

Uma reclamação pode ainda ser apresentada à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões no sítio www.asf.com.pt.

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR É
INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

ASSINADO PELA SEGURADORA



Mark Bridges
Director Executivo

Em caso de litígio, além do recurso às vias judiciais, as Partes podem ainda recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo, após ter apresentado a sua reclamação à Seguradora.

Pode consultar a lista das entidades de Resolução Alternativa de Litígio disponíveis no território português, no Portal do Consumidor no sítio www.consumidor.pt. Pode consultar também este Portal para aceder a mais informações.

OUTROS SEGUROS

Se no momento em que se produz o Sinistro coberto por esta Apólice existir outra ou outras Apólices que cubram o mesmo risco, **a Seguradora só se responsabiliza pela parte proporcional que lhe corresponda.**

INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Seguro **não é prorrogável**. A data de início e de vencimento do Contrato de Seguro consta das Condições Particulares.

PAGAMENTO DO PRÉMIO

O Segurado suporta o pagamento do prémio único ao Tomador de Seguro no momento de adesão ao contrato de Seguro de Grupo.

LIVRE RESOLUÇÃO DA ADESÃO

Sendo pessoa singular, o Segurado pode proceder à livre resolução da sua adesão ao Contrato de Seguro de Grupo, durante trinta (30) dias a contar da data de entrada em vigor da mesma. A livre resolução da adesão deve ser comunicada à Seguradora por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à Seguradora. A Seguradora devolverá integralmente o prémio pago, exceto quando um Sinistro tenha sido participado durante aquele prazo de trinta (30) dias. A cessação da adesão ao Contrato de Seguro de Grupo, uma vez decorrido o referido prazo de trinta (30) dias, não confere direito ao reembolso do prémio pago, exceto nos casos previstos na lei.

EXCLUSÃO DO SEGURADO

Independentemente do que se encontra previsto no presente documento, e ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 83º do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de Abril, o Segurado será excluído da presente Apólice se praticar atos fraudulentos em prejuízo da Seguradora ou do Tomador do Seguro. Esta exclusão será efetuada mediante comunicação escrita enviada pela Seguradora para a morada do segurado, no prazo máximo de trinta (30) dias após conhecimento do respetivo ato fraudulento.

MODIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGURADO

Sob pena de anulação deste Seguro, todas as modificações efetuadas no Equipamento Segurado (número de série, marca, modelo) que sejam consequência de uma substituição ou reposição em virtude da aplicação da garantia de fabricante/distribuidor, **deverão ser notificadas à Seguradora num prazo máximo de quinze (15) dias a contar da modificação dos mesmos.**

TRANSMISSÃO

Em caso de transmissão do Equipamento Segurado, o adquirente sub-roga o anterior titular, no momento da aquisição, nos direitos e obrigações do anterior titular, decorrentes da presente Apólice. **A transmissão deve ser comunicada à Seguradora, por escrito no prazo de quinze (15) dias, podendo a Seguradora rescindir o Contrato dentro dos quinze (15) dias seguintes ao conhecimento da transmissão, notificando por escrito o adquirente, mantendo-se o seguro em vigor durante mais 1 (um) mês.** A Seguradora restitui ao Segurado a parte do prémio correspondente ao período não decorrido a partir da data de resolução.

Estas regras também se aplicam em caso de morte do Segurado.

ÂMBITO TERRITORIAL

As coberturas aplicam-se no mundo inteiro.

LEI APLICÁVEL E FORO

O presente contrato fica sujeito à Lei Portuguesa. Qualquer uma das partes poderá, a todo o tempo, recorrer aos meios judiciais, sendo competente o foro determinado pela lei do processo civil.

COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

O Segurado declara e garante que lhe foi dada a opção pela Seguradora entre a receção dos documentos contratuais e pré-contratuais por via eletrónica ou em suporte físico, confirmando que pretende que tais elementos lhe sejam disponibilizados em suporte eletrónico duradouro, assim como, que todas as comunicações entre o Segurado e a Seguradora relativas ao presente contrato de seguro se realizem por correio eletrónico.

PROTEÇÃO DE DADOS

O que fazemos com a sua informação

Na Domestic & General queremos assegurar-lhe que utilizamos a sua informação de forma responsável e segura para lhe fornecer o melhor serviço possível. Abaixo, explicamos o que fazemos com as suas informações e quais são os seus direitos relativamente a essas informações. Para mais detalhes, entre em contacto connosco através do contacto disponibilizado abaixo ou visite o nosso Website (www.domesticandgeneral.com).

Utilização da sua informação

A Domestic & General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha ("Nós") é o "responsável pelo tratamento" da sua informação. Nós tratamos dois conjuntos de informações sobre si, as "Informações Pessoais" (o seu nome, endereço, contacto e detalhes de pagamento) e as "Informações sobre Mercadorias" que nos fornece para registar o seu equipamento ou dispositivo (o seu nome, morada, contacto e detalhes relativos às mercadorias). Utilizamos as suas informações: (i) enquanto forem necessárias para o cumprimento do contrato (nomeadamente, para recuperar quaisquer montantes que se encontrem pendentes); (ii) para os nossos legítimos interesses face a serviços de impressão; para consultar e verificar a sua identidade e os detalhes de contacto; (iii) caso nos dê o seu consentimento para efeitos de marketing (relativo aos nossos produtos e serviços e aos dos nossos parceiros) por correio, telefone, e-mail e/ou outros serviços de mensagens eletrónicas; pesquisas de mercado; inquéritos aos clientes; gravar as suas conversas para finalidades de formação, qualidade e conformidade; para dar seguimento a processos de co-seguro e resseguro quando necessário; e para análises e definição de perfis em matéria de comercialização direta; deteção e prevenção de crimes, incluindo fraude e (iv) sempre que seja legalmente imposto.

Partilha da sua informação

Ocasionalmente, as suas Informações Pessoais e Informações sobre Mercadorias também poderão ser partilhadas, caso nos dê o seu consentimento, com outros membros do Grupo Domestic & General (Domestic & General Insurance PLC, Domestic & General Services Limited e suas subsidiárias, cujos detalhes ser-lhe-ão comunicados ("Grupo")), sempre que aplicável com Worten, o qual se encontra sujeito à sua política de proteção. Poderemos igualmente partilhar os seus dados com empresas a actuar em nosso nome ou a prestar serviços para nós (p.e., as empresas que contratamos para realizar reparações, serviços de e-mail e IT, armazenamento de registos em papel e telecomunicações).

Transferência da sua informação

Poderemos transferir a sua informação para países que se encontrem fora da Área Económica Europeia (incluindo os E.U.A e, se tiver saído do Espaço Económico Europeu sem o reconhecimento por parte da União Europeia de que tem um regime de proteção de dados adequado, o Reino Unido) os quais poderão não ter legislação em matéria de proteção de dados que garanta o mesmo nível de proteção existente em Portugal. Estabelecemos Cláusulas Modelo (acordos de transferência de informação num formato aprovado pela Comissão Europeia) como uma salvaguarda adequada para garantir que essas informações sejam adequadamente protegidas e que tais transferências assegurem os requisitos da lei de proteção de dados aplicável.

Conservação da sua informação

Mantemos a sua informação pessoal até seis anos após o final da sua apólice, para que possamos lidar com quaisquer reclamações. As suas informações sobre mercadorias serão mantidas durante mais tempo, normalmente 10 anos (a duração média de um equipamento) para sua saúde e segurança. Também mantemos as suas informações para que lhe possamos enviar marketing no qual possa estar interessado, se nos der o seu consentimento.

Direitos relativos à informação

Ao escrever para o Encarregado de Proteção de Dados utilizando os contactos abaixo, tem o direito de nos solicitar:

- Uma cópia das informações pessoais que mantemos sobre si;
- Uma cópia das informações pessoais que nos forneceu para serem enviadas a si ou a terceiros em formato legível por computador;
- Atualizar ou corrigir as suas informações pessoais para mantê-las precisas;
- Eliminar as suas informações pessoais dos nossos registos, se já não forem necessárias para a finalidade original; e
- Restringir o tratamento das suas informações pessoais em determinadas circunstâncias;

Poderá também:

- Opor-se ao tratamento das suas informações pessoais – caso em que concordaremos em parar o tratamento da informação ou explicar porque não podemos fazê-lo; e
- Sempre que necessitemos do seu consentimento, poderá retirá-lo a qualquer momento.

Por favor, note que os direitos acima mencionados não são absolutos e certas isenções são-lhes aplicáveis. Também poderá fazer uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), caso considere que as suas informações pessoais são utilizadas de uma forma abusiva.

Marketing

Se nos der o seu consentimento, nós, conjuntamente com outros membros do Grupo e Worten podemos utilizar as suas informações para informá-lo sobre quaisquer ofertas, produtos ou serviços que possam ser do seu interesse. Podemos entrar em contacto consigo por correio, telefone, e-mail e/ ou outros serviços de mensagens eletrónicas. Para alterar as suas preferências de marketing, entre em contacto connosco enviando um e-mail para dados.pessoais@domesticandgeneral.com ou poderá fazê-lo ainda por escrito, utilizando os detalhes de contacto abaixo. Para o Marketing de Worten, necessitará de contactá-los diretamente utilizando os detalhes de contacto que usualmente encontra nos avisos de privacidade.

Contactos

Se necessitar de contactar-nos relativamente às suas informações ou aos seus direitos relativos às informações, ou para consultar uma cópia das nossas Cláusulas Modelo, por favor escreva para: Encarregado de Proteção de Dados, Domestic & General Insurance, Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001, Lisboa, ou dados.pessoais@domesticandgeneral.com e teremos todo o prazer em ajudá-lo.